



**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 056/2019 – ID 1395/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rod. BR-376, KM 110, Distrito Industrial na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 21.487.807/0001- 70, neste ato representada por Roseneis Senhorini Pitta, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Chile, 2.545, Centro, na Cidade de Alto Paraná Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 020.466.159-56, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial N.º 016/2019 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Presencial N.º 016/2019, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens listados em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) no valor original do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**



# PREFEITURA DE **MIRADOR**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 09 de Março de 2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
CONTRATANTE

**UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME**  
CONTRATADO

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Juciana Cordeiro dos Santos**  
CPF: 082.180.859-12



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n. 056/2019 – ID 1395/2019

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
**CNPJ/MF N.º** 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME  
**CNPJ/MF Sob nº.** 21.487.807/0001- 70

**OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens listados em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) no valor original do contrato.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 016/2019.

Mirador/PR, 09 de Março de 2020.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal